Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Fernando Freitas, 16 Bairro São Gotardo	77 3481-2747	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:28 horas do dia 19/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB4A-7352-6245-874F-4B19 ou utilize o código QR.

RESUMO

CONTRATOS

- CONTRATO DE CONTRAPARTIDA 05/2024 - CONVÊNIO 305/2024 CAR/AJU - CDS VELHO CHICO E O MUNICÍPIO DE PARTINGA

ATAS

- ERRATA DE ATA E ADITIVO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:28 horas do dia 19/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB4A-7352-6245-874F-4B19 ou utilize o código QR.

CONTRATO DE CONTRAPARTIDA 05/2024 - CONVÊNIO 305/2024 CAR/AJU

CONTRATO DE CONTRAPARTIDA QUE FIRMAM O CDS VELHO CHICO E O MUNICÍPIO DE PARTINGA, PERTINENTE AO CONVÊNIO 305/2024 CAR/AJU.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato representado pelo seu Presidente CASSIO GUIMARÃES CURSSINO e o MUNICÍPIO DE PARATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 14.105.225/0001-17 , com sede na prefeitura Municipal de Paratinga, situada Rua Marechal Deodoro, n° 227, Centro, CEP 47.500-000, telefone (77) 3664-2152, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, casado, portador do CPF n° 950 818 605-49 que abaixo subscreve, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tendo em vista o CONVÊNIO 305-2024 CAR/AJU, firmado entre o CDS Velho Chico e o Estado da Bahia, mediante a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR, consiste como objeto do presente instrumento a regulamentação do pagamento de Contrapartida, proveniente do repasse de contrapartida do Município Consorciado ao Consórcio.

1.2 O objeto do referido Convênio é a cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE visando implantação de unidade de beneficiamento de mandioca, na comunidade de Lagoa Dourada, no Município de Paratinga/BA no Território Velho Chico;

CLÁUSULA SEGUNDA– DA BASE LEGAL:

2.1. O presente Contrato tem como base administrativa a determinação da Assembleia Geral do CDS Velho Chico, no uso das suas atribuições, assim como, fundamentação na Lei n° 11.107/05; Decreto n° 6.017/07; Lei n° 8.666/93 e, em especial, a Cláusula 65, III do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público e alteração posterior, ratificado mediante lei municipal pelos entes consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA E PRAZO DE PAGAMENTO:

3.1. O Valor total do Convênio é de R$ 652.475,90 (seiscentos e cinquenta e dois mil,

quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), sendo o valor da Contrapartida pertinente ao município (ente consorciado) no valor de R$ 51.585,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

3.2. O pagamento de R$ 51.585,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) , será efetuado

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:28 horas do dia 19/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB4A-7352-6245-874F-4B19 ou utilize o código QR.

em 03 parcelas, no valor unitário de R$ 17.195,00 (dezessete mil, cento e noventa e cinco reais), até o limite de 05/07/2026 (limite do convenio) ;

3.3. O pagamento deverá ser realizado através de transferência bancária nos dados informados pelo CDS Velho Chico para tal finalidade.

3.4. Caso a data acima não seja dia útil, o pagamento deverá ser feito no dia útil subsequente a data de vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento de 2024, em especial, GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS (04.122.002.4.001) ou por outra dotação específica aplicada pelo ente municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS VELHO CHICO:

Constitui como obrigação do CDS-Velho Chico:

a) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Contrapartida, conforme estabelecido no Presente, para as ações específicas de premiações do evento Copa Velho Chico, proveniente do Termo Convênio citado;

b) Informar as despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo Município com base neste Contrato de Contrapartida, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

a) Efetuar o repasse ao CDS-Velho Chico para execução do objeto deste contrato, conforme Cláusula Terceira.

b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:

O prazo de vigência desse termo é de 180(cento e oitenta) dias, contado de sua assinatura, podendo haver prorrogação até quitação total da contrapartida estabelecida na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

A Gestão econômico-financeiro do contrato será estabelecido em conformidade com as normas de Direito Público, com publicação periódica das demonstrações financeiras relativas aos serviços prestados, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do consórcio e a devida prestação de contas a Assembleia Geral do Consórcio, ao final do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. No caso de inadimplência o MUNICÍPIO, o mesmo será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira do presente Contrato.

9.2. Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do CONSÓRCIO ao respectivo MUNICÍPO, tudo conforme estatuto do órgão.

9.3. No caso de não cumprimento, além do já estipulado, o não pagamento da contrapartida ocasionará

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:28 horas do dia 19/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB4A-7352-6245-874F-4B19 ou utilize o código QR.

aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, além dos juros legais e correção monetária.

9.3. Todo e qualquer descumprimento de cláusulas previstas no presente contrato, acarretará em sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e por outra Lei que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Executiva em Exercício, Cristiana e Silva Castro, devendo manter durante todo o período do contrato as normas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca de Bom Jesus da Lapa-Estado da Bahia, sede do CDS Velho Chico.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Contrato de Contrapartida, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Bom Jesus da Lapa, 14 de novembro de 2024

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE PARTINGA

PREFEITO(A) MUNICPAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:28 horas do dia 19/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB4A-7352-6245-874F-4B19 ou utilize o código QR.

TERMO DE ERRATA

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste representado pelo seu Presidente, divulga as seguintes ERRATAS, pertinentes a Assembleia Geral do CDS Velho Chico para aprovação do orçamento anual de 2025 e Termo Aditivo a referida ata, posto que, houve um erro matéria referente ao mês da ocorrência do evento, sendo necessário as seguintes ERRATAS:

ONDE SE LÊ:

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de **abril** do ano de dois mil e vinte e quatro(...)

LEIA-SE:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e vinte e quatro(...)

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO A ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO

Tendo em vista a necessidade de complementação de Ata de Assembleia Geral Ordinária, visando acrescentar assunto que por equívoco deixou-se de constar, é o presente aditivo para registar o que se segue: Na última Assembleia Geral do CDS Velho Chico, ocorrida aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de **abril** do ano de dois mil e vinte e quatro (...)

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO A ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:28 horas do dia 19/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB4A-7352-6245-874F-4B19 ou utilize o código QR.

Tendo em vista a necessidade de complementação de Ata de Assembleia Geral Ordinária, visando acrescentar assunto que por equívoco deixou-se de constar, é o presente aditivo para registar o que se segue: Na última Assembleia Geral do CDS Velho Chico, ocorrida aos vinte e cinco dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e vinte e quatro (...)

Bom Jesus da Lapa, 19 de dezembro de 2024.

_____

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO

PRESIDENTE DO CDS VELHO CHICO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:28 horas do dia 19/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB4A-7352-6245-874F-4B19 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB4A-7352-6245-874F-4B19 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BB4A-7352-6245-874F-4B19

Hash do Documento

f867933c4c295b52efb29809ee21e0ddbb1a463561c888d944cdb629161489ad

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 19/12/2024 16:28 UTC-03:00